



# Prefeitura do Município de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 870/90.  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

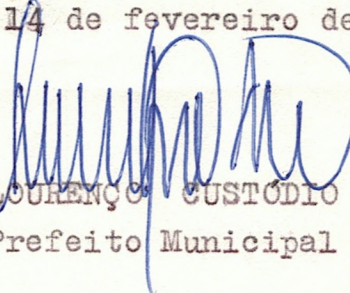
ARTIGO 1º- Ficam majorados, a partir de 1º de Fevereiro de 1.990, os vencimentos mensais do quadro do Funcionalismo Público Municipal, sobre os valores do mês de janeiro de 1.990, em 60% (sessenta por cento).

ARTIGO 2º- Os Pensionistas da municipalidade, recebem mensalmente, pensão no valor correspondente a um Piso Nacional de Salários, atualizados, automaticamente quando houver alteração no valor do mesmo.

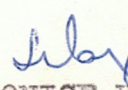
ARTIGO 3º- Os proventos da Inatividade, serão calculados de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 791/88 de 16/03/1.988.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Taquarituba, 14 de fevereiro de 1.990.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
LEONICE VAZ

Resp. pela Secretaria

*Power 1.990  
Cont. Dep. Passos  
Luzânia (Secretaria)  
Lei Antiga (Secretaria)  
Câmara Municipal*